



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3311

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA,
Prefeito em Exercício do Município de Itajubá,
Estado de Minas Gerais, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

**“Dispõe sobre a revisão da remuneração dos
Servidores Públicos Municipais, nos termos
do artigo 37, inciso X, da Constituição da
República”.**

Art. 1º - O vencimento do servidor público municipal de Itajubá fica majorada em 3,75 % (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor bruto atual, a partir de 1º de janeiro de 2019, sendo o referido reajuste a título de revisão anual, de acordo com o índice do IPCA apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos subsequentes, consignarem dotações suficientes para suportá-las.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Itajubá, 28 de março de 2019, 200º anos da fundação e 170º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo